



Baraúna

ESTADO PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB

CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Lei Nº 578/2022,

Baraúna-PB, 27 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DI PRÉ-SAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.885/19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Baraúna **AUTORIZADA** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 142.946,99 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), destinados ao custeio com despesas decorrentes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a baixo descrito:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E ESTRADAS		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2014	Infraestrutura Urbana		
1008	PAVIMENTAR PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		142.946,99
TOTAL			142.946,99

(Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª no valor de R\$ 142.946,99 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)



ESTADO PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB

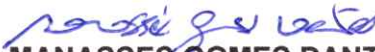
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-PB, em 27 de Junho de 2022.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Municipal